

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 0812/89 - Reautuado em 24/03/92
INTERESSADA : Maria do Socorro de Araújo Maia Nogueira
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "álgebra III" no IMES de Assis
RELATOR : Cons° Benedito Olegário R.N. de Sá
PARECER CEE N° 377/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Maria do Socorro de Araújo Maia Nogueira para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Álgebra III", no Curso de Ciências Hab. Matemática.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. n° 427/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls 88.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Maria do Socorro de Araújo Maia Nogueira para lecionar a disciplina "álgebra III" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 15 de abril de 1992.

a) Cons° Benedito Olegário R.N. de Sá
Relator

PROCESSO CEE N° 812/89

PARECER CEE N° 377/92

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29/04/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
PRESIDENTE DA CETG

NNP